



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA PUBLICA:

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>DIVERSOS</i>	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1798
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
25/06/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1

Emissão: 25/06/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.511
de 22 de JUNHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 229 ,32 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 229,32 (Duzentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0040) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.01.00 - GABINETE
02.01.01 - GABINETE
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
2.007 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECORRENTES DE PAGTO. DE PESSOAL
3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1.501.91 - Outros Recursos não Vinculados - Compensação de precatórios com dívida ativa - Art. 105 ADCT - CF
Valor: 229,32 (Duzentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)

Adiciona: 229,32

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.9.9.9.12.02.01.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	229,32
1.501.91 - Outros Recursos não Vinculados - Compensação de precatórios com dívida ativa - Art. 105 ADC1	229,32

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 22 DE JUNHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1798
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
25/06/2026	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - MG

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, 582 - CENTRO
CNPJ: 18.240.135/0001-90 Telefone: 35 32251211

Página: 1

Emissão: 25/06/2026

Exercício: 2026

**DECRETO Nº 12.512
de 22 de JUNHO de 2026.**

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JULIANO PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CARMO DA CACHOEIRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3200, de 29 de DEZEMBRO de 2025,

DECRETA:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0203) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.01 - EDUCACAO BASICA/FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0012 - PROGRAMA MANUT.E REVITALIZACAO DO ENS.FUNDAMENTAL
2.165 - OBRIGACOES PATRONAIS DE OUTROS PROF.DA EDUCACAO
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.540.30 - Transferências do FUNDEB - Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Adiciona: 4.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(0215) - 02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.05.01 - EDUCACAO BASICA/FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0401 - PROGRAMA EDUCACAO INFANTIL
2.168 - REMUNERAÇÃO E OUTRAS DECORRENTES DE PAGTO. DE PESSOAL - PROF.MAGISTERIO
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Reduz: 4.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARMO DA CACHOEIRA - MG, 22 DE JUNHO DE 2026.

Relatório: Gestão -> Relatórios -> Formulários -> Créditos Adicionais



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1798
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
25/06/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 Travessa Cônego Zequinha, 45 - Fone: (35) 3225-1321
 CEP: 37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
 e-mail: cultura@carmodacachoeira.mg.gov.br



EDITAL 03/2026
PROCESSO SELETIVO DE PERMISSÃO DE USO DO
BAR DO CORETO NA PRAÇA DO CARMO.

1. PREAMBULO:

1. O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de Carmo da Cachoeira – MG, o Sr. Miguel Angelo da Silva Reis, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio do presente, propor a concessão de permissão de uso do Bar do Coreto, localizado na Praça do Carmo, em caráter temporário, no período de 10 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste processo pessoas físicas ou jurídicas, residentes/sediadas em Carmo da Cachoeira/MG, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.2 A participação neste processo implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos;

2.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a secretaria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Chamamento Público;

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 – Cópia do CPF e Identidade e/ou CNPJ se tiver,

3.2 - Certidão Negativa de Débito Municipal.

3.3 – Comprovante de Residência.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e a Documentação de Habilitação dos interessados deverão ser entregues em Envelope único, com o seguinte endereçamento:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DE CARMO DA CACHOEIRA
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2026
OBJETO: PERMISSÃO DE USO DO BAR DO CORETO
PROPONENTE: _____

5. DA ABERTURA DO ENVELOPE:

5.1. Os interessados deverão comparecer no dia 03/07/2026, às 10 horas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, situada na Travessa Cônego Zequinha 45, Centro, Carmo da Cachoeira- MG munidos de documentos para o credenciamento e abertura do Envelope contendo a proposta e os documentos.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1798
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
25/06/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Travessa Cônego Zequinha, 45 - Fone: (35) 3225-1321
CEP: 37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
e-mail: cultura@carmodacachoeira.mg.gov.br



5.2. Será considerado vencedor aquele ofertante que apresentar o melhor preço, de acordo com mínimo exigido no Anexo I e documentos já citados.

5.3. O Alvará de funcionamento será temporário e terá a duração pelo período de 5 (cinco) dias.

5.4. Em caso de empate será realizado um sorteio na presença de todos os credenciados.

5.5. Será contratado o candidato que apresentar o maior preço e, em caso de desistência será chamado os demais pela ordem de classificação.

5.6. O pagamento será realizado da seguinte forma: será gerado uma guia de recolhimento, com vencimento datado em 20 de julho de 2026, no valor total da proposta.

5.7. O município de Carmo da Cachoeira poderá usar do presente credenciamento para futuros eventos a serem realizados.

Carmo da Cachoeira, 25 de junho de 2026

Miguel Angelo da Silva Reis
Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1798
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
25/06/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 Travessa Cônego Zequinha, 45 - Fone: (35) 3225-1321
 CEP: 37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
 e-mail: cultura@carmodacachoeira.mg.gov.br



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO/PREÇO MÍNIMO

Item	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	Permissão de Uso do Bar do Coreto durante os festejos de Sábado de Aleluia no município de Carmo da Cachoeira.	4.000,00	

Carmo da Cachoeira, ____ de _____ de 2026.

Proponente
CPF



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1798
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
25/06/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Travessa Cônego Zequinha, 45 - Fone: (35) 3225-1321
CEP: 37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
e-mail: cultura@carmodacachoeira.mg.gov.br



CONTRATO N.º06/2026

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE
PERMISSÃO DE USO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E TURISMO
E *****.**

I - CONTRATANTES: " SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CARMO DA CACHOEIRA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa Cônego Zequinha, 45, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.240.135/0001-90, neste ato denominada Permitente, representada pelo Sr. Miguel Angelo da Silva Reis, brasileiro, solteiro, CPF ***.252.***.**, e o ***** brasileiro, portador do CPF ***.***.***.**, Cédula de Identidade RG *****, residente na residente na ***** Carmo da Cachoeira - MG, neste ato denominado (a) Permissionário (a), resolvem celebrar o presente instrumento, tendo justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam; a saber:

II - A Permitente faz a permissão de uso ao Permissionário de um Espaço Comercial, situada na Praça do Carmo, denominada Bar do Coreto, neste Município, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo da permissão será de 05 cinco dias durante os Festejos da Festa de Julho 2026 entre os dias 15 de julho de 2026 a 19 de julho de 2026. A vigência do contrato é de 10 de julho 2026 ate 21 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da permissão será de R\$***** (), que o permissionário se compromete a pagar até a data de 20 de julho do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - O permissionário obriga-se a trazer o imóvel em boas condições de higiene e limpeza, devendo restituí-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento quanto findo ou rescindido este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se mais o permissionário a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da permitente.

Parágrafo Único - O **permissionário**, desde já, faculta a permitente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando for conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – O permissionário também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da permitente.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1798
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
25/06/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Travessa Cônego Zequinha, 45 - Fone: (35) 3225-1321
CEP: 37225-000 - Carmo da Cachoeira – Minas Gerais
e-mail: cultura@carmodacachoeira.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - O imóvel, objeto da presente permissão, destina-se exclusivamente a Ponto Comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para todas as questões resultantes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Varginha - MG.

CLÁUSULA OITAVA - Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para a ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica estipulada a multa de 10% do valor contratado, à parte que infringir qualquer cláusula deste contrato.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Carmo da Cachoeira, 25 de junho de 2026.

Miguel Angelo da Silva Reis
Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo

Proponente

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

DIÁRIO OFICIAL DE CARMO DA CACHOEIRA	De acordo com a Lei nº 2.232 de 20 de outubro de 2011 Edição: 1798
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO	www.carmodacachoeira.mg.gov.br
25/06/2026	

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 02/2026**

O MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que resguarda o poder-dever da Administração Pública de anular ou revogar seus próprios atos, TORNA PÚBLICO o CANCELAMENTO integral do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 02/2026, destinado à contratação temporária de Monitores de Transporte Escolar.

1. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente medida se faz estritamente necessária para a realização de adequações técnicas e correções legais no texto do certame, garantindo a plena consonância com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, isonomia e interesse público (art. 37, caput, da Constituição Federal).

A retificação dos critérios estruturais visa assegurar total segurança jurídica tanto para a Administração Municipal quanto para os candidatos participantes.

2. DA PUBLICAÇÃO DE NOVO EDITAL

Fica informado aos interessados que um novo Edital, devidamente corrigido e atualizado, será publicado em breve nos canais oficiais do Município, reabrindo os prazos para inscrição e estabelecendo um novo cronograma para a seleção.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS aos CANDIDATOS

Inscrições já realizadas: Diante do cancelamento integral deste ato, as inscrições eventualmente iniciadas ou realizadas no período previsto ficam sem efeito. Os candidatos deverão realizar nova inscrição assim que o novo edital for publicado.

Informações: Eventuais dúvidas remanescentes poderão ser formalmente esclarecidas diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Carmo da Cachoeira/MG, 25 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:

BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E

A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site